



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de abril de 2014



Série

Número 75

## Sumário

SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

**Deliberação n.º 1/2014**

Determina os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração da SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., bem como delega em cada um dos seus membros, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos necessários ao seu exercício.

**Deliberação n.º 2/2014**

O Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., delega, com a faculdade de subdelegação competências no pessoal dirigente ou de chefia.

**SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.**

**Deliberação n.º 1/2014**

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 171/2014, de 26 de março, foram nomeados os membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;

Neste contexto, impõe-se definir a delegação de competências nos seus membros, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz.

Assim, nos termos do n.º 3, do artigo.º 13 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, o Conselho de Administração reunido, nesta data, deliberou por unanimidade:

1. Determinar os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delegar em cada um dos seus membros, relativamente àqueles pelouros, competências e conteúdo funcional, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos necessários ao seu exercício.

2. Nos termos do número anterior, são os seguintes os pelouros, competências e conteúdo funcional de cada um dos membros do Conselho de Administração do SESARAM, EPE:

A) Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Sidónia Rodrigues Nunes:

- As competências previstas no artigo 18 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, a que acresce a gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
  - Área Clínica;
  - Gestão de Doentes, Estatística e Codificação;
  - Formação e Investigação;
  - Farmácia;
  - Informática e sistemas de informação;
  - Instalações e Equipamentos;
  - Gestão Financeira e de pagamentos;
  - Aprovisionamento.
- Gestão do Pessoal Médico, de Enfermagem, de Diagnóstico e Terapêutica, Técnico Superior de Saúde e de informática;

B) Vice-presidente do Conselho de Administração, Dr. Hugo Calaboiça Amaro:

- A gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
  - Comunicação e relações públicas;
  - Recursos Humanos;
  - Saúde Ocupacional;
  - Expediente, Documentação e arquivo geral;
  - Assuntos Jurídicos e de Contencioso.
  - Gestão de reclamações;
  - Gestão do Pessoal Técnico Superior, Técnico, Técnico profissional, Assistente Técnico e Operacional;

- Substituir a Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos.

- Substituir o Vogal Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica, nas suas ausências e impedimentos.

C) Vogal do Conselho de Administração, Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica:

- A gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
  - Apoio religioso e espiritual;
  - Gestão e controlo Orçamental e contabilístico;
  - Qualidade;
  - Hotelaria e Património;
  - Alimentação;
  - Gestão de Cobranças e pré-faturação;
- Substituir o Vice-presidente Dr. Hugo Calaboiça Amaro nas suas ausências e impedimentos.

3. Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Sidónia Rodrigues Nunes, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:

- Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 50.000 euros;
- Autorizar a introdução de novos medicamentos, precedida da validação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como a introdução de material de consumo clínico e de dispositivos médicos;
- Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes;
- Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a comissão de ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis;
- Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. A);
- Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. A);

4. Delegar no Vice-presidente Dr. Hugo Calaboiça Amaro, com a faculdade de subdelegação no

pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:

- Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 15.000 euros;
- Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
- Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. B);
- Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. B);

5. Delegar no Vogal Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:

- Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 15.000 euros;
- Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;

6. A gestão corrente e as competências delegadas no Vice-presidente e no Vogal do Conselho de Administração podem também ser exercidas, em qualquer momento pela Presidente do Conselho de Administração.

Funchal, 1 de abril de 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

### Deliberação n.º 2/2014

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, o Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., reunido, nesta data, deliberou, por unanimidade, delegar, com a faculdade de subdelegação no pessoal dirigente ou de chefia da respetiva área de atuação, as seguintes competências:

1 - COMPETÊNCIAS GENÉRICAS:

Relativamente ao pessoal afeto à respetiva unidade orgânica:

- 1.1 - Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação;
- 1.2 - Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
- 1.3 - Autorizar os horários de trabalho e os respetivos pedidos de alteração;
- 1.4 - Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em regime de comissão gratuita de serviço, desde que não envolva a prestação de trabalho extraordinário;
- 1.5 - Homologar as avaliações do desempenho com classificação não superior a adequado do pessoal, desde que não tenha participado como notador;
- 1.6 - Estas competências são delegadas ao Dr. António Miguel Freitas Ferreira, diretor clínico, com poderes de subdelegação nos respetivos adjuntos; à Sr.ª Enfermeira Maria Conceição Teixeira Vieira, enfermeira diretora, com poderes de subdelegação nos respetivos adjuntos, ao diretor de agrupamento de centros de saúde, Dr. João Manuel de Araújo; à Dr.ª Eva Gonçalves Homem de Gouveia e Sousa, Administradora Hospitalar de 2.ª Classe, no âmbito do departamento de recursos humanos, à Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira Xavier Beirão, diretora do departamento de aprovisionamento e assuntos jurídicos, à Dr.ª Isabel Maria Nascimento de Freitas Trindade Pita, Administradora Hospitalar de 2.ª Classe no âmbito do departamento de património e hotelaria, à Dr.ª Maria Cristina Fernandes Alves, coordenadora do núcleo de gestão e cobranças, à Dr.ª Maria Arminda Passos França, coordenadora do núcleo de gestão de doentes e estatística, à Dr.ª Maria Martinha Pinto Garcia, coordenadora do núcleo farmacêutico, à Dr.ª Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, coordenadora do núcleo de gestão financeira, ao Eng.º João Manuel Gonçalves de Abreu, coordenador do núcleo de informática, ao Eng.º José Agostinho Mendonça Franco, coordenador do núcleo de instalações e equipamentos, ao Dr. José Rui Ferreira Silva, coordenador do núcleo de saúde ocupacional, ao Dr. Herberto Ruben Câmara Teixeira Jesus, coordenador do serviço de formação e investigação, ao Dr. Rogério Santos Alves, coordenador do núcleo de alimentação e à Dr.ª Maria Carmo Teixeira Silva, coordenadora da Secretaria-geral.

1.7 - Fica excluído das competências descritas nos pontos 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, delegadas nos dirigentes mencionados no ponto 1.6, o pessoal integrado na carreira de assistente operacional, independentemente do seu vínculo, e que exerça efetivamente

as funções inerentes a esta carreira e às respetivas categorias, vinculado a qualquer título ao SESARAM, E.P.E., e que não esteja afeto às seguintes áreas e/ou serviços:

- Departamento de Recursos Humanos;
- Núcleo de Aprovisionamento;
- Núcleo Farmacêutico;
- Núcleo de Gestão Financeira;
- Núcleo de Instalações e Equipamentos;
- Serviço de Formação e Investigação;
- Cozinha do Núcleo de Alimentação;
- Secretaria-Geral;
- Resíduos;
- Casa Mortuária;
- Portarias, Receção e Seguranças;
- Serviço de Medicina Física e Reabilitação;
- Unidade Dr. Francisco Rodrigues Jardim (Porto Santo), com exceção do pessoal afeto ao serviço de enfermagem desta Unidade.

1.8 - As competências descritas nos pontos 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, em relação ao pessoal integrado na carreira de assistente operacional, independentemente do seu vínculo, e que exerça efetivamente as funções inerentes a esta carreira e às respetivas categorias, vinculado a qualquer título ao SESARAM, E.P.E., com exceção dos assistentes operacionais afetos às áreas e/ou serviços mencionados no número anterior, são delegadas na Sr.<sup>a</sup> Enfermeira-Diretora Maria Conceição Teixeira Vieira.

1.9 - As competências descritas nos pontos 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, em relação ao pessoal integrado na carreira de assistente técnico, que exerça funções nos Hospitais, Unidade de Cuidados Continuados Dr. João de Almada e Centros de Saúde e qualquer outro serviço que preste cuidados de saúde do SESARAM, E.P.E., independentemente do seu vínculo e local de trabalho, são delegadas na Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Arminda Passos França.

## 2 - COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS:

2.1 - No diretor clínico, Dr. António Miguel Freitas Ferreira:

- 2.1.1 - Autorizar todos os atos inerentes à gestão corrente do pessoal médico;
- 2.1.2 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário/suplementar do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico de diagnóstico e terapêutica e assistente técnico, da sua área de atuação, nas condições protocoladas anualmente com o Conselho de Administração;
- 2.1.3 - Autorizar o abono de ajudas de custo e transporte do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico de

diagnóstico e terapêutica, e assistente técnico, dentro da sua área de atuação, nas condições protocoladas anualmente com o Conselho de Administração;

2.1.4 - Autorizar a mobilidade entre serviços e unidades, de pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico de diagnóstico e terapêutico, dentro da sua área de atuação;

2.1.5 - Homologação da ficha de descrição de função do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico de diagnóstico e terapêutica, e assistente técnico, dentro da sua área de atuação;

2.2 - Na Enfermeira Diretora Maria Conceição Teixeira Vieira:

2.2.1 - Autorizar todos os atos inerentes à gestão corrente do pessoal integrado na carreira de assistente operacional, independentemente do seu vínculo, e que exerça efetivamente as funções inerentes a esta carreira e às respetivas categorias, vinculado a qualquer título ao SESARAM, E.P.E., com exceção dos assistentes operacionais afetos às áreas e/ou serviços mencionados no ponto 1.7 da presente Deliberação;

2.2.2 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário/suplementar do pessoal integrado na carreira de assistente operacional, independentemente do seu vínculo, e que exerça efetivamente as funções inerentes a esta carreira e às respetivas categorias, vinculado a qualquer título ao SESARAM, E.P.E., com exceção dos assistentes operacionais afetos às áreas e/ou serviços mencionados no ponto 1.7 da presente Deliberação, nas condições protocoladas anualmente com o Conselho de Administração;

2.2.3 - Autorizar todos os atos inerentes à gestão corrente do pessoal de enfermagem, de serviço social, e assistentes técnicos afetos à sua área de atuação;

2.2.4 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário/suplementar do pessoal de enfermagem afeto às suas áreas de intervenção, nas condições protocoladas anualmente com o Conselho de Administração;

2.2.5 - Autorizar a mobilidade entre departamentos, serviços e unidades, do

- peçoal de enfermagem, de serviço social, e assistentes técnicos, afetos à sua área de atuação, e de todos os assistentes operacionais do SESARAM, E.P.E., com exceção dos assistentes operacionais afetos às áreas e/ou serviços mencionados no ponto 1.7 da presente Deliberação;
- 2.2.6 - Homologar as classificações de serviço do peçoal de enfermagem com menção de satisfaz;
- 2.2.7 - Designar o notador nas ponderações curriculares requeridas pelo peçoal afeto à sua área de atuação;
- 2.2.8 - Homologar as fichas de descrição de função do peçoal de enfermagem, de serviço social, e assistentes técnicos, afetos à sua área de atuação, e de todo o peçoal integrado na carreira de assistente operacional, independentemente do seu vínculo, e que exerça efetivamente as funções inerentes a esta carreira e às respectivas categorias, vinculado a qualquer título ao SESARAM, E.P.E., com exceção dos assistentes operacionais afetos às áreas e/ou serviços mencionados no ponto 1.7 da presente Deliberação;
- 2.3 - No diretor de agrupamento de centros de saúde, Dr. João Manuel de Araújo:
- 2.3.1 - Autorizar a mobilidade, dentro do agrupamento, de peçoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior, técnico de diagnóstico e terapêutica e assistente técnico, dentro da sua área de atuação;
- 2.3.2 - Autorizar os horários de trabalho e autorizar os respetivos pedidos de alteração do peçoal afeto ao agrupamento, com exceção do peçoal médico, de enfermagem e assistente operacional relativamente ao qual foram delegadas competências na Diretora Clínica e na Enfermeira Diretora;
- 2.4 - Na Dr.<sup>a</sup> Eva Gonçalves Homem de Gouveia e Sousa, Administradora Hospitalar de 2.<sup>a</sup> Classe, no âmbito do departamento de recursos humanos:
- 2.4.1 - Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os profissionais tenham direito, nos termos da lei, com exceção do abono das remunerações devidas a trabalho extraordinário e em regime de prevenção;
- 2.4.2 - Autorizar e validar os planos de férias anuais, bem como validar o gozo de férias e a sua alteração e acumulação;
- 2.4.3 - Autorizar e validar a justificação das faltas, nos termos da legislação aplicável;
- 2.4.4 - Praticar todos os atos relativos à aposentação e reforma dos profissionais;
- 2.4.5 - Praticar todos os atos relativos ao regime jurídico da parentalidade;
- 2.4.6 - Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante, nos termos da legislação aplicável;
- 2.4.7 - Qualificar os acidentes em serviço e autorizar as despesas deles emergentes;
- 2.4.8 - Homologar as fichas de descrição de função, com exceção do peçoal relativamente ao qual foram delegadas esta competência à Diretora Clínica e à Enfermeira Diretora;
- 2.4.9 - Assinar a correspondência de gestão corrente e as comunicações para o exterior, relativas ao cumprimento de obrigações legais.
- 2.5 - Na diretora do departamento de aprovisionamento e assuntos jurídicos, Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Ferreira Xavier Beirão:
- 2.5.1 - Autorizar a mobilidade, dentro do departamento, do peçoal técnico superior e assistente técnico;
- 2.5.2 - Assinar anúncios de concursos públicos, nos termos da lei;
- 2.6 - Na Administradora Hospitalar de 2.<sup>a</sup> Classe, no âmbito do departamento de património e hotelaria, Dr.<sup>a</sup> Isabel Maria Nascimento de Freitas Trindade Pita:
- 2.6.1 - Autorizar a mobilidade, dentro do departamento, do peçoal técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, afetos à sua área de atuação, com exceção aos assistentes operacionais relativamente aos quais foram delegadas competências na Enfermeira Diretora;
- 2.6.2 - Autorizar abates físicos de bens patrimoniais comprovadamente inutilizados e respetiva eliminação;
- 2.6.3 - Autorizar a desativação de registos de bens não patrimoniais, a agregação de componentes/acessórios registados no bem Patrimonial inventariado;

- 2.6.4 - Aceitação de doações de bens patrimoniais de valor unitário até 500€;
- 2.6.5 - Autorizar as solicitações internas de transferência de bens patrimoniais entre serviços.
- 2.7 - Na coordenadora do núcleo de gestão financeira, Dr.<sup>a</sup> Sandra Fabrícia Tavares Teixeira:
- 2.7.1 - Autorizar o processamento das prestações e demais abonos devidos aos colaboradores, nos termos da lei;
- 2.7.2 - Assinar certidões de dívida e faturas relativas a cobrança de dívidas emergentes da prestação de cuidados de saúde.
- 2.8 - Na coordenadora do núcleo de gestão de doentes e estatística, Dr.<sup>a</sup> Maria Arminda Passos França:
- 2.8.1 - Assinar os ofícios de resposta às reclamações apresentadas pelos utentes;
- 2.8.2 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nas condições protocoladas anualmente com o Conselho de Administração;
- 2.8.3 - Autorizar a mobilidade entre departamentos, serviços e unidades;
- 2.8.4 - Relativamente ao pessoal integrado na carreira de assistente técnico que exerça funções nos serviços de apoio logístico do SESARAM, E.P.E., independentemente do seu vínculo e local de trabalho:
- Emitir parecer prévio obrigatório nas situações de mobilidade destes profissionais.
- 2.8.5 - Homologar as fichas de descrição de função.
- 2.9 - Na coordenadora de núcleo de gestão de cobranças, Dra. Maria Cristina Fernandes Alves, com competência para subdelegar na Sra. Maria Odete Fernandes Rodrigues:
- 2.9.1 - No âmbito dos procedimentos administrativos relativos a doentes nacionais e estrangeiros segurados noutros estados membros, de segurados de outros estados membros em deslocação temporária ou destacados na Região Autónoma da Madeira, aos segurados de outros países com quem Portugal mantém acordos ou convenções bilaterais em matéria de segurança social, bem como aos cidadãos deslocados nesses países, as competências para:
- Assinar os formulários/faturas previstos nos Regulamentos Comunitários e Convenções Bilaterais;
  - Assinar os pedidos de informação (recibos/resposta) relativas a despesas de saúde prestadas na RAM suportadas por segurados de outros estados membros;
  - Assinar os formulários relativos a pedidos de informação sobre montantes reembolsáveis, de acordo com as tabelas em vigor no Estado membro da deslocação temporária;
  - Assinar formulários para a obtenção de certificados provisórios do Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) por parte de outros estados membros.
- 2.9.2 - Assinar certidões de dívida relativas a cobrança de dívidas emergentes da prestação de cuidados de saúde.
3. A presente deliberação produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2014.
- Funchal, 1 de abril de 2014.
- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)